

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI**

**TR 15/ 2021**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2021</b>	
<b>Nome</b>	Avaliação do Programa Dignidade Íntima
<b>Código e título do projeto</b>	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
<b>Local de Trabalho</b>	<i>São Paulo (SP)</i>
<b>Período do contrato:</b>	05 (cinco) meses
<b>Número de vagas:</b>	02 (duas) vagas
<b>Objetivo da Contratação</b>	
Consultoria técnica especializada para elaboração de proposta de metodologia e avaliação do Programa Dignidade Íntima da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.	
<b>Enquadramento no PRODOC</b>	
<b>Objetivo:</b> Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. <b>Resultado 1.4.</b> Ferramentas, metodologias e diagnósticos de apoio à gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo desenvolvidos. <b>Atividades 1.4.1.</b> Desenvolver instrumentos de diagnóstico e avaliação para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação.	

## **1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Programa Dignidade Íntima foi instituído por meio do Decreto nº 65.797 de 18 de junho de 2021 e tem como objetivo combater a pobreza menstrual e seu impacto na educação, sobretudo na evasão escolar.

A educação pública possui diversos desafios a serem combatidos e superados todos os dias, como a evasão escolar, ampliação do acesso às escolas e também, a pobreza menstrual. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a pobreza menstrual consiste na falta de acesso a recursos, infraestrutura e conhecimento das mulheres sobre a própria menstruação. Por esta razão, milhares de estudantes são afastados das atividades escolares durante a puberdade devido à impossibilidade de adquirir um produto essencial - o absorvente ou outro artigo adequado de higiene menstrual. A ausência destes itens de primeira necessidade afeta a dignidade, autoconfiança e a participação em atividades importantes para o desenvolvimento como a falta na escola, no trabalho e em práticas esportivas.

Os prejuízos dessa situação são diversos, como a defasagem na educação das alunas, falta de autoestima, conseqüências na sua saúde, por utilizarem materiais impróprios ou não higienizados, com potencial para gerar infecções (jornais, panos velhos, entre outros). No contexto educacional, a ONU estima que 1 entre 10 meninas no mundo sofrem com o impacto da pobreza menstrual na vida escolar. No Brasil, os dados são ainda mais alarmantes, pela marca Always em parceria com a Toluna, 1 em cada 4 mulheres já faltou a aula por não poder comprar absorventes. Quase metade destas (48%) tentaram esconder que este foi o motivo da ausência e 45% acredita que não ir à aula devido a ele impactou negativamente o seu rendimento escolar.

Dado este contexto, o governo do estado de São Paulo teve a iniciativa, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC-SP), de criar o Programa Dignidade Íntima. Os produtos de higiene íntima são disponibilizados em todas as unidades escolares da rede estadual para quaisquer alunas que precisarem, com destaque para aquelas em situação de vulnerabilidade. O programa também promove a formação dos profissionais da escola e estudantes, para garantir acesso ao benefício. Visando aprimorar as políticas públicas desenvolvidas e identificando a relevância do Programa para as alunas da rede estadual de educação de São Paulo em situação de extrema pobreza, o presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de consultorias técnicas especializadas para elaboração de metodologia para avaliação do Programa Dignidade Íntima.

Cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

## **2. UNIDADE DEMANDANTE**

Gabinete do Secretário

## **3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

### **3.1 - PERFIL 01 - CONSULTOR ESPECIALISTA EM METODOLOGIA DE PESQUISA**

**PRODUTO 1 – Documento técnico contendo proposta de metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, contemplando a definição das amostras das escolas que irão participar do processo, dos dados que serão utilizados e das ferramentas e instrumentos para a sua aplicação.**

Atividades:

1.1. Levantar, junto à SEDUC-SP, informações quanto aos objetivos, expectativas e diretrizes para a avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP.

1.2. Levantar e analisar informações sobre a formulação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, como os objetivos, normativos, entre outros.

1.3. Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, as amostras das escolas que irão participar do processo de avaliação do Programa Dignidade Íntima.

1.4. Elaborar proposta preliminar de metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, considerando a necessidade do levantamento de dados qualitativos e/ou quantitativos.

1.5. Propor, a partir da metodologia preliminar apresentada, instrumentos e ferramentas para o levantamento de dados primários (questionários, roteiro de conversa, roteiro de entrevistas, no formato online ou presenciais), considerando cada público-alvo que irá participar do levantamento (alunas, profissionais da gestão das escolas, entre outros) e validar junto à SEDUC-SP, realizando ajustes ou correções, caso sejam necessários.

1.6. Elaborar e validar, junto à SEDUC-SP, proposta final de metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, contemplando a definição das amostras das escolas que irão participar do processo, dos dados que serão utilizados e das ferramentas e instrumentos para a sua aplicação, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

**PRODUTO 2 - Documento técnico contendo segunda etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.**

Atividades:

2.2. Realizar a segunda etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.

2.3. Compilar e analisar os dados obtidos a partir da segunda etapa de aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.

2.4. Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, documento técnico contendo segunda etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

**PRODUTO 3 – Documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias no Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP.**

Atividades:

3.1. Realizar avaliação das informações coletadas a partir das três etapas de aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, com ênfase nos pontos críticos observados.

3.2. Elaborar documento técnico contendo recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias no Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, com base na avaliação das informações coletadas a partir das três etapas de aplicação da metodologia de avaliação.

3.3. Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias no Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

**PERFIL 2 - CONSULTOR ESPECIALISTA EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**PRODUTO 1 - Documento técnico contendo primeira etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.**

Atividades:

1.1. Analisar a metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP aprovada e os instrumentos e ferramentas para sua aplicação.

1.2. Realizar a primeira etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.

1.3. Compilar e analisar os dados obtidos a partir da primeira etapa de aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.

1.4. Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, documento técnico contendo primeira etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

**PRODUTO 2 - Documento técnico contendo terceira etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.**

Atividades:

- 2.1. Realizar a terceira etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade íntima da SEDUC-SP, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.
- 2.2. Compilar e analisar os dados obtidos a partir da terceira etapa de aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade íntima da SEDUC-SP, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.
- 2.3. Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, documento técnico contendo terceira etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

**PRODUTO 3 - Documento contendo proposta de base de dados com as informações coletadas nas três etapas da avaliação do Programa Dignidade Íntima.**

Atividades:

- 3.1. Organizar as bases de dados composta por todos os dados coletados pelas três etapas de aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima.
- 3.2. Elaborar documento contendo proposta de base de dados com as informações coletadas nas três etapas da avaliação do Programa Dignidade Íntima.
- 3.3. Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento contendo proposta de base de dados com as informações coletadas nas três etapas da avaliação do Programa Dignidade Íntima, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

#### **4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

##### **4.1. PERFIL 01 – CONSULTOR ESPECIALISTA EM METODOLOGIA DE PESQUISA**

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

<b>Parcela/Descritivo</b>	<b>Data para Entrega</b>
<b>PRODUTO 1 – Documento técnico contendo proposta de metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, contemplando a definição das amostras das escolas que irão participar do processo, dos dados que serão utilizados e das ferramentas e instrumentos para a sua aplicação.</b>	30 dias após a data de assinatura do contrato

<b>PRODUTO 2 - Documento técnico contendo segunda etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.</b>	90 dias após a data de assinatura do contrato
<b>PRODUTO 3 – Documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias no Programa Dignidade Íntima da SEDUC-SP.</b>	150 dias após a data de assinatura do contrato

#### **4.2. PERFIL 02 - CONSULTOR ESPECIALISTA EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

<b>Parcela/Descritivo</b>	<b>Data para Entrega</b>
<b>PRODUTO 1 - Documento técnico contendo primeira etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.</b>	60 dias após a data de assinatura do contrato
<b>PRODUTO 2 - Documento técnico contendo terceira etapa da aplicação da metodologia de avaliação do Programa Dignidade íntima da SEDUC-SP, contemplando a compilação e análise dos dados, de acordo com a amostra de escolas previamente definida.</b>	100 dias após a data de assinatura do contrato
<b>PRODUTO 3 - Documento contendo proposta de base de dados com as informações coletadas nas três etapas da avaliação do Programa Dignidade Íntima.</b>	150 dias após a data de assinatura do contrato

## **5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues ao Gabinete do Secretário da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

## **6. INSUMOS**

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

## **7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: [ugp@educacao.sp.gov.br](mailto:ugp@educacao.sp.gov.br), indicando, no campo assunto, o código do Projeto, o número do Edital e o Perfil para o qual está se candidatando. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou após a data limite indicada neste edital.

O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

## **8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**

Os requisitos abaixo são necessários para classificar os candidatos aos dois perfis deste Termo de Referência.

**Perfil 01 - Consultor Especialista em Metodologia de Pesquisa**

**Perfil 02 - Consultor Especialista em Avaliação de Políticas Públicas**

### **8.1. Requisitos obrigatórios**

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### **8.1.1. Formação Acadêmica**

É obrigatório que possua graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Probabilidade e Estatística ou Engenharias, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

### **8.1.2. Experiência profissional**

É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com metodologia de pesquisas ou avaliação de políticas públicas e/ou programas sociais.

### **8.2. Requisitos desejáveis**

É desejável que tenha experiência profissional atuando em atividades relacionadas a programas, projetos ou ações que tratam de questões relativas à pobreza menstrual.

## **9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **9.1. Análise Curricular**

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

<b>Qualificação e Experiência do Candidato</b>				
<b>1</b>	Formação acadêmica	É obrigatório que possua graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Probabilidade e Estatística ou Engenharias, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.	[100%] 30 pontos: pós-graduação nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Probabilidade e Estatística ou Engenharias. [70%] 21 pontos: graduação em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Probabilidade e Estatística ou Engenharias.	<b>30</b>
<b>2</b>	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com metodologia de pesquisas ou avaliação de políticas públicas e/ou programas sociais.	[100%] 30 pontos: Possui 06 anos ou mais atuando em atividades relacionadas com metodologia de pesquisas ou avaliação de políticas públicas e/ou programas sociais. [85%] 25,5 pontos: Possui de 04 a 05 anos atuando em atividades relacionadas com metodologia de pesquisas ou avaliação de políticas públicas e/ou programas sociais. [70%] 21 pontos: Possui 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com metodologia de pesquisas ou avaliação de políticas públicas e/ou programas sociais.	<b>30</b>
		É desejável que tenha experiência profissional atuando em atividades relacionadas a programas, projetos ou ações que tratam de questões relativas à pobreza menstrual.	[100%] 10 pontos: Possui experiência desejável. [0%] 0 pontos: Não possui experiência desejável.	<b>10</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>70</b>

## 9.2. Entrevista

Este processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, três currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência.

Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, desde que apresentada justificativa formal pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de São Paulo/SP poderão ser entrevistados por telefone ou via videoconferência. Esta fase tem caráter classificatória e serão observados os seguintes critérios:

<b>Entrevista do Candidato</b>				
<b>1</b>	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	<b>2,5</b>
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	<b>2,5</b>
<b>2</b>	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 21,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 17,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	<b>25</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>30</b>

**10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO**

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

**11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO**

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

**12. REGIME JURÍDICO**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

**13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI**

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.